JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: Aquisição de Terminais Telefônicos IP – Justiça Federal do Ceará (JFCE)
Área Requisitante: Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Art. 9º - I)

1.1. Contextualização do problema

A Justiça Federal do Ceará (JFCE) encontra-se em processo de migração tecnológica do sistema de telefonia, saindo do modelo analógico tradicional para a moderna telefonia IP (VoIP – Voice over IP). Atualmente, parcela significativa do parque de telefonia ainda opera com aparelhos analógicos, incompatíveis com a nova infraestrutura de comunicação unificada.

Além disso, a JFCE está em fase de instalação de uma nova Vara Federal em Juazeiro do Norte, que demandará infraestrutura completa de telefonia IP desde o início de suas operações. A nova unidade não dispõe de aparelhos telefônicos, e sua implantação deve ocorrer sob o padrão tecnológico mais atual, alinhado à estratégia de modernização da Justiça Federal.

Os principais problemas identificados são:

Problema	Descrição
Incompatibilidade tecnológica	Aparelhos analógicos não funcionam na rede IP. A migração exige a substituição completa dos terminais analógicos por terminais IP compatíveis com o novo servidor SIP.
Parque heterogêneo e obsoleto	O parque atual é composto por equipamentos de diferentes fabricantes e tecnologias, com modelos descontinuados e sem suporte para protocolos modernos de segurança (SRTP, TLS) e qualidade de serviço (QoS).
Expansão de unidade	A nova Vara em Juazeiro do Norte necessitará de aparelhos IP para sua operação plena desde a instalação.

Riscos à segurança da informação	Equipamentos analógicos e IPs antigos não suportam criptografia de chamadas, expondo as comunicações institucionais.
Dificuldade de gestão	A heterogeneidade dificulta a padronização do atendimento, o provisionamento automático e a geração de relatórios gerenciais.

1.2. Perspectiva do interesse público

O serviço de telefonia é essencial para a prestação jurisdicional e para as atividades administrativas da JFCE, viabilizando a comunicação entre magistrados, servidores e colaboradores, tanto no âmbito local quanto entre as Seções Judiciárias do TRF5 (JFCE, JFPE, JFRN, JFPB, JFAL, JFSE).

Sob a perspectiva do interesse público, a migração completa para telefonia IP e a aquisição dos novos terminais:

· Garantem a continuidade da comunicação institucional durante e após a migração tecnológica, evitando interrupções nos serviços judiciários e administrativos.

· Asseguram que a nova Vara de Juazeiro do Norte entre em operação com infraestrutura moderna, alinhada aos padrões tecnológicos da JFCE e do TRF5.

· Reduzem riscos de interceptação de comunicações, por meio da adoção de protocolos criptografados (SRTP, TLS).

· Permitem ganhos de eficiência operacional, com equipamentos padronizados, auto provisionamento e gestão centralizada.

· Contribuem para o uso racional de recursos públicos, com menor necessidade de manutenção corretiva e maior vida útil dos equipamentos.

1.3. Alinhamento estratégico

A contratação está alinhada aos seguintes instrumentos de planejamento:

· PDTI da JFCE (i.43 – Manter parque tecnológico atualizado): a aquisição de terminais IP substitui equipamentos obsoletos e promove a padronização da infraestrutura.

· Plano Anual de Contratações (DFD 147/2025): a aquisição de aparelhos IP está prevista no planejamento de contratações para o exercício.

· Projeto de Migração para Telefonia IP da JFCE: a aquisição dos terminais é etapa fundamental para a conclusão da migração, viabilizando a substituição dos aparelhos analógicos remanescentes.

1.4. Natureza da contratação

1.4.1. A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns (equipamentos de telefonia), de natureza não continuada, com fornecimento sob demanda por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) e garantia associada de 12 meses.

1.4.2. **Da justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços.** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de terminais telefônicos IP (Tipos 1 e 2) justifica-se por sua expressa

previsão nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023, que o define como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, mediante licitação na modalidade pregão, para contratações futuras. No contexto desta contratação, o SRP é o instrumento adequado porque o objeto não se esgota em uma única entrega, mas se materializa em duas frentes simultâneas e de ritmos distintos: a substituição integral dos aproximadamente 250 terminais analógicos ainda em uso na JFCE, cuja execução depende do cronograma de migração para telefonia IP escalonado por setores, e o provimento dos cerca de 50 pontos da nova Vara Federal em Juazeiro do Norte, unidade em fase de instalação que não dispõe de aparelhos telefônicos e que deve entrar em operação já sob o padrão tecnológico mais atual. Como o quantitativo de 300 unidades do Tipo 1 e 50 unidades do Tipo 2 será consumido de forma gradativa, conforme a conclusão da infraestrutura de rede e PoE de cada unidade e o avanço da instalação da nova Vara, o registro de preços permite à Administração constituir, por meio de um único certame, uma reserva de fornecedores e de condições comerciais previamente competitivas, com preços registrados e padronizados, disponíveis para utilização conforme o surgimento efetivo da necessidade, evitando contratações fragmentadas, dispensas por urgência ou aquisições emergenciais a preços menos vantajosos. A vantajosidade é demonstrada pela análise de custo total de propriedade (TCO) em horizonte de cinco anos, que apontou economia estimada de 25% a 30% em favor da aquisição em relação à locação, e é reforçada pela economia de escala obtida com o volume agregado de 350 unidades, pela padronização do parque — que reduz de oito para dois os modelos em uso, assegurando uniformidade de firmware, compatibilidade com o servidor SIP e gestão centralizada por auto provisionamento — e pela possibilidade de negociação e revisão de preços durante a vigência da ata, cujo prazo é de um ano, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Do ponto de vista da eficiência administrativa, o modelo racionaliza o emprego de recursos humanos e materiais da DTIC, concentra esforços em um único procedimento licitatório, reduz o número de processos de contratação e confere previsibilidade e celeridade ao atendimento das demandas, inclusive daquelas supervenientes e não dimensionáveis no momento do planejamento, como eventuais expansões de unidades ou reposições decorrentes de sinistros e defeitos não cobertos pela garantia, sem prejuízo do controle e da transparência inerentes ao registro formal de preços. A medida, ademais, está alinhada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da competitividade e do planejamento, expressamente consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na medida em que assegura tratamento isonômico aos licitantes — inclusive com a reserva de lote para ME/EPP no Item 1, nos termos da LC nº 123/2005 e da Lei nº 8.538/2015 —, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e uso racional dos recursos públicos, razão pela qual se conclui pela adequação e pela vantajosidade da adoção do SRP para o objeto em apreço.

2. Descrição dos requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 9º - II)

2.1. Requisitos de negócio

A solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos de negócio, diretamente relacionados à missão institucional da JFCE e ao projeto de migração para telefonia IP:

Requisito	Descrição
Compatibilidade com a migração para IP	Os equipamentos devem ser exclusivamente do tipo IP (VoIP), compatíveis com o servidor SIP da JFCE, permitindo o auto provisionamento e a gestão centralizada.
Substituição total dos analógicos	Os terminais IP adquiridos devem substituir integralmente os aparelhos analógicos ainda em uso, viabilizando a conclusão da migração.

Atendimento à nova Vara de Juazeiro do Norte	Parte dos equipamentos será destinada à nova Vara Federal em Juazeiro do Norte, que não possui infraestrutura de telefonia prévia.
Padronização da infraestrutura	Todos os equipamentos de um mesmo tipo (Tipo 1 ou Tipo 2) devem ser do mesmo fabricante e linha, permitindo gestão unificada.
Segurança da informação	Os equipamentos devem suportar criptografia SRTP (mídia) e TLS (sinalização), em conformidade com a Política de Segurança da Informação da JFCE.
Conformidade regulatória	Todos os equipamentos devem possuir certificação ANATEL vigente.

2.2. Requisitos técnicos essenciais

Os equipamentos devem atender às seguintes características técnicas mínimas, conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência:

Requisitos comuns aos dois tipos de aparelhos:

- Áudio HD no monofone e no alto-falante, com cancelamento acústico de eco full-duplex (AEC);
- Suporte aos codecs de áudio: OPUS, G.722, G.711 (A/μ), G.723.1, G.729, G.729A, G.726, iLBC;
- Suporte aos modos de envio de DTMF: in-band, out-of-band (RFC 2833) e SIP INFO;
- Duas portas Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit), com suporte a PoE (IEEE 802.3af) integrado;
- Suporte aos protocolos de segurança: SRTP e TLS;
- Auto provisionamento por FTP, TFTP, HTTP, HTTPS, PnP ou TR-069;
- Certificação ANATEL vigente;
- Montagem em mesa ou parede.

Requisitos específicos do Tipo 1 (uso básico – maioria dos servidores e magistrados):

- Display LCD colorido de 2,4 polegadas, resolução mínima 320x240 pixels;
- Seis contas SIP;
- Quatro teclas programáveis (soft keys);
- Cinco teclas de função dedicadas (Hold, Agenda, Conferência, Headset, Rediscagem);
- Suporte a PoE classe 2.

· *Requisitos específicos do Tipo 2 (uso secretaria/atendimento – inclusive na nova Vara de Juazeiro do Norte):*

· Display LCD colorido de 4,3 polegadas, resolução mínima 480x272 pixels;

· Quinze contas SIP;

· Dez teclas de linha com LED bicolor;

· Sete teclas de facilidades dedicadas;

· Duas portas USB 2.0;

· Suporte a headset Bluetooth e Wi-Fi (via hardware opcional);

· Suporte a expansor de teclas.

2.3. Critérios de sustentabilidade

Em atendimento ao art. 9º, inciso XII, da Lei 14.133/2021, a contratação observará:

Baixo consumo de energia: equipamentos com potência máxima de 3,0 W (AC) e 5,0 W (PoE), contribuindo para a eficiência energética da JFCE.

Logística reversa: garantia com atendimento onsite ou código de logística reversa custeado pelo fornecedor, evitando deslocamentos desnecessários.

Descarte ambientalmente adequado: os equipamentos analógicos substituídos e os eventuais equipamentos IP inservíveis serão destinados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

Digitalização de documentos:faturas, manuais e documentos correlatos deverão ser fornecidos preferencialmente em formato digital.

2.4. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

- Certificação ANATEL vigente, comprovada no momento da entrega;
- Garantia mínima de 12 meses, com atendimento onsite ou logística reversa custeada pelo fornecedor;
- Prazo máximo de 15 dias corridos para recolhimento, reparo e devolução (ou substituição) de equipamento defeituoso;
- Canal de atendimento telefônico (incluindo 0800 ou ligação local) e web, disponível pelo menos em horário comercial.

3. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (Art. 9º - XII)

Impacto ambiental	Medida mitigadora

Geração de resíduos eletrônicos (aparelhos analógicos substituídos e embalagens)	Os aparelhos analógicos substituídos serão submetidos a baixa patrimonial e destinados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), mediante contratação de empresa especializada em descarte de e-lixo ou por meio de doação a órgãos públicos, quando cabível.
Consumo de energia elétrica na fase de uso	Especificação técnica exige equipamentos com baixo consumo energético (máximo de 3,0 W em AC e 5,0 W em PoE), reduzindo a pegada de carbono institucional.
Embalagens	O fornecedor deverá utilizar embalagens preferencialmente recicláveis e otimizar o transporte para reduzir emissões.
Descarte inadequado de equipamentos defeituosos em garantia	A contratada é responsável pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos em garantia.

4. Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha da solução (Art. 9º - III)

4.1. Alternativas analisadas

Foram analisadas três alternativas para atendimento da necessidade de migração para telefonia IP:

Alternativa 1 – Manutenção do parque analógico e dos IPs antigos

Consiste em continuar utilizando os equipamentos existentes, sem migrar para telefonia IP. As desvantagens são insuperáveis: incompatibilidade com o novo servidor SIP, ausência de criptografia, impossibilidade de integração com a nova Vara de Juazeiro do Norte, risco de descontinuidade operacional e aumento progressivo dos custos de manutenção corretiva. **Esta alternativa foi rejeitada.**

Alternativa 2 – Locação de equipamentos IP

Modelo no qual a contratada fornece os equipamentos mediante pagamento mensal. As desvantagens incluem o custo total de propriedade (TCO) mais elevado em médio e longo prazo, a impossibilidade de incorporação de bens ao patrimônio público e a complexidade de gestão para uma migração definitiva. **Esta alternativa foi rejeitada**.

Alternativa 3 – Aquisição de novos equipamentos IP (solução proposta)

Aquisição direta dos terminais IP, com especificações atualizadas, garantia de 12 meses e suporte associado. As vantagens incluem: conclusão da migração para telefonia IP, padronização plena do parque, atendimento à nova Vara de Juazeiro do Norte, menor custo global ao longo da vida útil e incorporação de bens ao patrimônio público. **Esta alternativa foi selecionada**.

4.2. Análise de mercado e marcas de referência

O mercado de terminais telefônicos IP é maduro e competitivo. Foram adotados como referência os seguintes modelos, sem que isso configure direcionamento indevido (art. 11, §1º, da Lei 14.133/2021):

· Tipo 1: Yealink T33G ou Grandstream GXP2130

· Tipo 2: Yealink T46U ou Grandstream GXP2170

A indicação de marcas de referência é tecnicamente justificada pela necessidade de interoperabilidade com o servidor SIP existente e pela padronização do parque, sendo acompanhada da expressão "ou equivalente", admitindo-se produtos de outros fabricantes que atendam às mesmas especificações técnicas.

4.3. Justificativa técnica da escolha

· Compatibilidade com a migração para IP: os equipamentos selecionados são nativamente IP, compatíveis com SIP v2.

· Segurança da informação: suporte a SRTP e TLS, atendendo à Política de Segurança da Informação.

· Padronização: adoção de um mesmo fabricante para cada tipo garante uniformidade de firmware e facilidade de gestão.

· Atendimento à nova Vara de Juazeiro do Norte: os equipamentos serão instalados na nova unidade desde o início das operações.

4.4. PLANILHA DE TCO

Premissas (explicitadas para rastreabilidade)

- Horizonte: 60 meses
- Quantidade: 350 terminais
- Taxa de desconto: 8% a.a.
- Vida útil: 5 anos
- Garantia: 12 meses (com extensão implícita via estoque de contingência)

Cenários comparados

- **C1: Aquisição (CAPEX)**
- **C2: Locação (OPEX)**

Estrutura de custos

Componente	C1 Aquisição	C2 Locação
Investimento inicial (hardware)	R$ 315.000	R$ 0
Manutenção pós-garantia (ano 2–5)	R$ 63.000	Inclusa

Logística/garantia ampliada	R$ 17.500	Inclusa
Operação (gestão)	R$ 25.000	R$ 25.000
Mensalidade (locação)	R$ 0	R$ 9.800/mês

Fluxo de caixa (resumo)

Ano	C1 Aquisição	C2 Locação
0	R$ -315.000	R$ 0
1	R$ -5.000	R$ -117.600
2	R$ -20.000	R$ -117.600
3	R$ -20.000	R$ -117.600
4	R$ -20.000	R$ -117.600
5	R$ -20.000	R$ -117.600

Indicadores econômicos

- **VPL (Aquisição):** ≈ -R$ 370.000
- **VPL (Locação):** ≈ -R$ 500.000
- **Economia estimada:** ~26% a favor da aquisição

Conclusão

A análise de custo total de propriedade (TCO), em horizonte de 5 anos, demonstra **vantajosidade econômica da aquisição**, com redução aproximada de 25% a 30% em relação à locação, considerando custos diretos e indiretos.

4.4.1. Justificativa econômica da escolha

· Maior custo-benefício em comparação com a locação no médio e longo prazo (análise de TCO estimada em 5 anos);

· Economia de escala pela aquisição em volume de 350 unidades;

· Redução de custos futuros com manutenção corretiva devido à padronização e à garantia de 12 meses;

· Evita custos operacionais com manutenção de dois sistemas simultâneos (analógico e IP) durante a migração.

5. Definição do objeto

O objeto da presente contratação é o registro de preços para aquisição de terminais telefônicos com tecnologia IP, destinados a:

· Substituir integralmente os aparelhos analógicos ainda em uso na JFCE, viabilizando a conclusão do projeto de migração para telefonia IP;

· Equipar a nova Vara Federal em Juazeiro do Norte com terminais IP desde o início de suas operações.

Os equipamentos são divididos em dois tipos conforme o perfil de uso:

· Item 1 (Tipo 1 – uso básico): destinado a magistrados e servidores em geral, com funcionalidades essenciais de telefonia.

· Item 2 (Tipo 2 – uso secretaria/atendimento): destinado a secretarias, atendimento de alto volume e setores com maior demanda telefônica, especialmente na nova Vara de Juazeiro do Norte.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda, conforme cronograma de migração e necessidade das unidades.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas e memória de cálculo (Art. 9º - V)

6.1. Quantidades estimadas

A estimativa foi realizada pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) com base nos seguintes parâmetros:

· Número total de pontos de telefonia analógicos a serem substituídos na JFCE (sede e unidades descentralizadas): aproximadamente 250.

· Necessidade de equipamentos para a nova Vara de Juazeiro do Norte (instalação completa): aproximadamente 50 pontos.

· Equipamentos IP já existentes e compatíveis (a serem mantidos): aproximadamente 50.

· Necessidade de equipamentos com funcionalidades avançadas para secretarias e setores de atendimento: aproximadamente 50.

Dessa forma, as quantidades estimadas são:

· Item 1 (Tipo 1 – uso básico): 300 unidades.

· Item 2 (Tipo 2 – uso secretaria/atendente): 50 unidades.

6.2. Reserva para ME/EPP

Em atendimento à Lei Complementar 123/2005 e à Lei 8.538/2015, o Item 1 será dividido em dois lotes: 75 unidades reservadas exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e 225 unidades destinadas à ampla concorrência. O Item 2, por sua natureza e quantidade, será ofertado em lote único de ampla concorrência.

6.3. Possibilidade de alteração em função do cronograma de migração

As quantidades são estimadas e poderão sofrer alterações para mais ou para menos, dentro dos limites legais (acréscimo ou supressão de até 25% do valor do contrato), conforme o andamento do cronograma de migração para telefonia IP e a conclusão da instalação da nova Vara de Juazeiro do Norte.

7. Garantia contratual

7.1. Garantia dos bens (garantia técnica)

Os equipamentos deverão ter garantia contratual complementar à garantia legal de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo. A garantia abrange todos os defeitos de fabricação, peças e mão de obra, incluindo reposição de componentes e atualizações de firmware quando necessário.

Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior a 12 meses, a contratada deverá complementar o período restante. A garantia deverá ser atendida no local (onsite) ou por meio de logística reversa com recolhimento e devolução custeados pelo fornecedor.

A contratada deverá atender às solicitações de garantia no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da abertura do chamado, para recolhimento, reparo e devolução do equipamento, ou substituição por um novo. O horário de atendimento para garantia é de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília).

São hipóteses de exclusão da garantia: danos provocados por imperícia ou negligência do usuário, rompimento indevido de lacres ou deterioração natural por uso.

7.2. Garantia contratual (caução para cumprimento do contrato)

Será exigida garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública. Deverá ser apresentada no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços, vigorando por todo o período de vigência e por mais 90 dias após o término.

8. Justificativa para a contratação por itens e não parcelamento intra-grupo (Art. 9º, VII)

8.1. Contratação por itens separados

A licitação será realizada por dois itens distintos (Item 1 – Tipo 1; Item 2 – Tipo 2), de modo a ampliar a competitividade e permitir que fornecedores especializados participem do certame para o tipo de equipamento que melhor atende ao seu portfólio. Essa estratégia está alinhada ao princípio do parcelamento do objeto (Lei 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU).

8.2. Não parcelamento intra-grupo (indivisibilidade de cada item)

Cada item será contratado como um lote indivisível (exceto a reserva para ME/EPP no Item 1), pelos seguintes motivos:

· **Indivisibilidade técnica:** a padronização para a migração para telefonia IP exige que todos os equipamentos de um mesmo tipo sejam do mesmo fabricante e linha, garantindo compatibilidade com o servidor SIP, uniformidade de firmware e facilidade de gestão.

· **Economia de escala:** a aquisição em volume (300 unidades para o Tipo 1 e 50 unidades para o Tipo 2) reduz o custo unitário, vantagem que seria perdida com o fracionamento.

· **Responsabilidade única:** um único fornecedor por item simplifica a gestão contratual e a responsabilização por defeitos ou atrasos.

9. Vedação de subcontratação

Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução principal do objeto. O fornecedor vencedor deverá ser o responsável direto pela entrega dos equipamentos e pela execução da garantia, vedada a intermediação por terceiros não habilitados no certame.

10. Requisitos internos

10.1. Infraestrutura existente e necessária

A JFCE já dispõe de servidor SIP (central telefônica IP) e infraestrutura de rede com switches PoE em quantidade suficiente para atender aos novos equipamentos. A nova Vara de Juazeiro do Norte está em fase de preparação de infraestrutura, com previsão de instalação dos pontos de rede compatíveis com PoE.

10.2. Recursos humanos

A DTIC possui equipe técnica capacitada para instalação, configuração e gestão dos terminais IP, incluindo o auto provisionamento via servidor SIP.

10.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes; (Art. 9º - VIII)*

A presente contratação guarda relação de interdependência com o Contrato nº 01/2022, firmado entre a JFCE e a empresa [nome da contratada], cujo objeto é a prestação de serviços de suporte técnico à infraestrutura de

TI da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), incluindo a central de serviços (service desk).

Referido contrato é parte integrante da solução ora pretendida, pois:

A central de serviços é responsável pelo registro, acompanhamento e triagem de chamados relacionados à telefonia, incluindo falhas em terminais IP e demandas de suporte aos usuários.

A equipe de suporte abrangida pelo Contrato nº 01/2022 atuará na primeira linha de atendimento (Nível 1) para os novos terminais telefônicos IP, realizando diagnóstico inicial e, quando necessário, acionando a garantia técnica do fornecedor.

A integração entre as contratações evita duplicidade de esforços e assegura que a operação e o suporte aos novos equipamentos estejam alinhados aos fluxos já estabelecidos na central de serviços da JFCE.

Assim, a execução desta aquisição depende diretamente da continuidade e do bom desempenho do Contrato nº 01/2022, enquanto este fornece a base de suporte operacional para os ativos de TI da JFCE.

10.4. Mecanismos de continuidade do serviço durante a migração

Para assegurar a continuidade do serviço de telefonia durante a migração, o cronograma de substituição será escalonado por setores, com instalação de novos equipamentos antes da retirada dos antigos, evitando descontinuidade. A nova Vara de Juazeiro do Norte já entrará em operação com os novos equipamentos IP, sem necessidade de transição.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (Art. 9º - XI)

· Designação formal de gestor e fiscais do contrato (Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo), com suas atribuições e substitutos.

· Verificação da infraestrutura de rede e PoE em todas as unidades que receberão os equipamentos, incluindo a nova Vara de Juazeiro do Norte.

· Planejamento do cronograma de migração por setor, priorizando unidades com maior necessidade de substituição.

· Preparação do servidor SIP para receber os novos equipamentos, com configuração de templates de auto provisionamento.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 9º - X)

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

Resultado	Indicador / Meta
Conclusão da migração para telefonia IP	100% dos aparelhos analógicos substituídos por IP.
Equipamento da nova Vara de Juazeiro do Norte	100% dos pontos de telefonia da nova Vara operando com IP desde o início.

Padronização do parque de telefonia	Redução da diversidade de modelos de 8 para 2 tipos padronizados.
Segurança das comunicações	100% das chamadas trafegando com criptografia SRTP/TLS.
Redução de custos de manutenção	Estimativa de redução de 30% nos custos corretivos.
Satisfação dos usuários	Meta de 85% de satisfação até 2026 (alinhado ao PETI-JF).

13. Modelo de fornecimento e execução

O fornecimento será sob demanda, por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela DTIC. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias corridos no endereço da DTIC em Fortaleza-CE, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

No ato da entrega, os bens serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo ocorrerá após testes de funcionamento e validação pela fiscalização, no prazo de até 10 dias úteis.

A garantia será executada com atendimento onsite ou por logística reversa, no prazo máximo de 15 dias corridos para reparo ou substituição.

14. Pagamento

14.1. Condição para pagamento

O pagamento será efetuado por fornecimento, ou seja, após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificado na Ordem de Fornecimento emitida pela DTIC.

14.2. Apresentação da Nota Fiscal

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, em 1 (uma) via, emitida em nome da Justiça Federal do Ceará (JFCE), endereçada ao Fiscal ou Gestor do Contrato, instruída com os seguintes documentos:

ü Comprovante de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

ü Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

ü Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

ü Certidão de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

14.3. Prazo para emissão da Nota Fiscal

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e entregue à fiscalização do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

14.4. Procedimento para liquidação e pagamento

O Fiscal ou Gestor do Contrato atestará a execução do fornecimento, mediante a verificação da conformidade dos equipamentos com o Termo de Referência e a proposta.

Após o atesto, o processo de pagamento será encaminhado à área competente, instruído com a Nota Fiscal e os documentos de regularidade fiscal.

14.5. Diligências e saneamento de inconsistências

Caso a Nota Fiscal não seja apresentada no prazo ou contenha irregularidades, o Gestor do Contrato diligenciará junto à CONTRATADA no prazo de até 24 horas, registrando a providência nos autos.

O prazo para pagamento será suspenso até o saneamento das irregularidades, reiniciando-se a contagem a partir da regularização.

14.6. Atraso na apresentação da Nota Fiscal

Qualquer atraso injustificado na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração.

14.7. Glosas e descontos

Em caso de fornecimento em desacordo com as especificações ou de descumprimento de prazos de entrega, serão aplicadas as glosas e penalidades previstas no item 10 deste Termo de Referência, com desconto direto na fatura ou execução sobre a garantia contratual.

14.8. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, considerando-se como data do pagamento aquela em que a ordem bancária for emitida.

14.9. Retenções tributárias

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, ISS, conforme o caso).

A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, comprovando sua condição, sob pena de retenção dos tributos federais.

Não caberá retenção de tributos federais quando a CONTRATADA apresentar comprovação de enquadramento no Simples Nacional e a respectiva declaração.

14.10. Faturamento por CNPJ distinto

Caso a CONTRATADA opte por faturar por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele que assinou o contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos por ocasião do pagamento, nos termos do Acórdão TCU nº 3.056/2008 – Plenário.

14.11. Correção monetária por atraso da Administração

Nos casos de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que não tenha concorrido a CONTRATADA e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100) / 365

Sendo TX = 6% (taxa anual referencial), resultando em I = 0,00016438.

A compensação financeira será incluída, a requerimento da CONTRATADA, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.12. Garantia como fonte de pagamento de multas

A garantia contratual prestada pela CONTRATADA assegurará o pagamento de valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, mediante instauração de processo administrativo.

15. Estimativas do valor da contratação

O valor estimado será apurado por pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e da IN 65/2021, com base no Painel de Preços, ComprasGov e cotações diretas com no mínimo três fornecedores. O orçamento consolidado constará do processo administrativo e do edital.

15.1. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Justiça Federal no Ceará no Orçamento Geral da União, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares

16. Vigência da Ata de Registro de Preços com possibilidade de prorrogação

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

17. Sanções aplicáveis

Conforme previsto no Termo de Referência e no instrumento contratual:

· Atraso na entrega: advertência até 5 dias; multa de 0,5% a 0,75% ao dia até 20 dias; inexecução total acima de 20 dias.

· Atraso na garantia: advertência até 2 dias; multa de 10% a 15% do valor do equipamento de 3 a 10 dias; inexecução parcial acima de 10 dias.

· Sanções administrativas: advertência, multa moratória (0,2% ao dia), multa compensatória (20% a 30%), impedimento de licitar (até 3 anos), declaração de inidoneidade.

18. Declaração de viabilidade da contratação

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação declara a **viabilidade** da presente aquisição de terminais telefônicos IP, destinada à conclusão da migração para telefonia IP e ao equipamento da nova Vara de Juazeiro do Norte, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

19. Disposições Finais

19.1. Tendo em vista que as informações contidas no ETP e no Termo de Referência não se enquadram como sigilosas, ratificamos que tais informações não necessitam de classificação, e poderão estar disponíveis para consulta pública tão logo o Edital seja publicado.

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN GOMES DA SILVA**, **SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 03/11/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6248650** e o código CRC **9F2515D5**.